

DÉCIMO NONO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CCT CTEEP Nº 037/2004, FIRMADO EM 06/12/2004, QUE ENTRE SI CELEBRAM CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA E EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., COM INTERVENIÊNCIA DO OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS

- De um lado, a CTEEP COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, concessionária de serviço público de transmissão de energia, elétrica mediante o Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 059/2001-ANEEL, doravante denominada simplesmente TRANSMISSORA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.998.611/0001-04, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C-Crystal, 7º andar, Vila Gertrudes, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;
- Il E de outro lado, a EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.302.100/0001-06, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 9º andar, sala 01, Vila Olímpia, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social;

TRANSMISSORA e **DISTRIBUIDORA** denominadas, em conjunto, PARTES e, separadamente, PARTE;

III Com a interveniência do **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS**, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação, da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN, nos termos do art. 13 da Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede em Brasília - DF, na ASA SUL, Área de Serviços Públicos - Lote A, Edifício CNOS, doravante denominado simplesmente **ONS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central no município do Rio de Janeiro, , estado do Rio de Janeiro, na Rua Júlio do Carmo, n° 251 - Cidade Nova, neste ato representado por seus Diretores, ao final qualificados e assinados, e

CONSIDERANDO:

A. O CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CCT CTEEP N° 037/2004 (CONTRATO) e os seus Aditivos, todos firmados entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA.

- B. As PARTES celebraram em 19 de setembro de 2019 o Décimo Sexto Aditivo ao CONTRATO, cujo objeto é a conexão do ramal 138 kV Olaria na estrutura de derivação a ser implementada pela **TRANSMISSORA** na LT 138 kV São Sebastião -Caraguatatuba C1 e C2.
- C. A necessidade de alteração do ponto de conexão do ramal 138 kV Olaria, entre os vãos das estruturas nº **T12** e nº **T13** para a estrutura nº **T14** na LT 138 kV São Sebastião Caraguatatuba C1 e C2, com a substituição da estrutura nº **T14** por uma estrutura de derivação.

A **TRANSMISSORA** e a **DISTRIBUIDORA** têm entre si justo e acordado celebrar, com a interveniência do **ONS**, o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, doravante denominado "ADITIVO", com os seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª

Por meio deste ADITIVO, os parágrafos 1º e 2º da Cláusula 1º do CONTRATO passam a vigorar com a seguinte redação:

- § 1º O ponto previsto para implantação da estrutura de derivação é na estrututura nº **T14** da LT 138 kV São Sebastião Caraguatatuba C1 e C2, com a instalação de 1 (uma) estrutura de derivação, em substituição à existente.
- § 2º O ramal 138 KV Olaria, a ser implantado pela **DISTRIBUIDORA** para possibilitar a conexão da Subestação Olaria, tem extensão aproximada de 300 (trezentos) metros, circuito duplo, condutores 1 x 336,4 MCM por fase.

Cláusula 2ª

Por meio deste ADITIVO, a Cláusula 4ª do 16º Aditivo ao CONTRATO passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 4ª

Para implantação e conexão do ramal aéreo 138 kV Olaria com a estrutura de derivação (a ser implantada na LT 138 kV São Sebastião - Caraguatatuba C1 e C2), a **DISTRIBUIDORA** obriga-se a:

a) Obter as licenças ambientais (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), ou declarações de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso, necessárias à implantação das obras sob sua responsabilidade referentes a implantação do ramal 138 kV Olaria, bem como pela autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e autorização para supressão de vegetação, se necessárias.

assinado

ō

te documento

digitalmente por Dyogenes Rosi, Jose Roberto Pascon, Lucas Olivares Campos, Marcelo Prais, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Carlos Ciocchi, Alessandro Gregori



- Cumprir integralmente quaisquer condicionantes e obrigações que tenham sido determinadas pelos órgãos competentes quando da obtenção das licenças necessárias, incluindo obrigações contidas em eventuais Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA's, arcando com todos os seus custos e despesas.
- c) Elaborar o projeto básico eletromecânico e o projeto executivo (civil e eletromecânico).
- d) Executar o projeto executivo (civil e eletromecânico).
- e) Adquirir todos os equipamentos e/ou materiais necessários à implantação do ramal 138 kV Olaria e sua conexão na estrutura de derivação.
- f) Apresentar os estudos de engenharia, projetos civil e eletromecânico para conexão do ramal aéreo 138 kV Olaria na estrutura de derivação.
- g) Conectar o ramal 138 kV Olaria à estrutura de derivação.
- § 1º Em decorrência do disposto no caput desta Cláusula, a **DISTRIBUIDORA** responde integralmente por toda e qualquer reclamação, intimação, multa, medidas judiciais e extrajudiciais provenientes do descumprimento comprovado do disposto de qualquer lei, norma ou obrigação legal ambiental, mesmo que recebidas após a finalização da implantação do ramal, e desde que seja decorrente de sua implantação.
- § 2º Cada uma das PARTES é responsável por todo e qualquer dano comprovadamente provocado por seus empregados ou terceiros contratados, em decorrência das obras objeto deste ADITIVO. Em nenhuma circunstância qualquer PARTE será responsável por danos emergentes, inclusive lucros cessantes, exceto no caso de dolo ou culpa grave.
- § 3º Qualquer dano ambiental comprovadamente causado pela **DISTRIBUIDORA**, em decorrência das obras objeto deste ADITIVO, será suportado e assumido exclusivamente por esta, independentemente de dolo ou culpa grave, não cabendo nenhum ônus à **TRANSMISSORA**.
- § 4º A **DISTRIBUIDORA** deve necessariamente encaminhar à **TRANSMISSORA**, para seu conhecimento, cópia dos documentos comprobatórios do cumprimento das atividades mencionadas nesta Cláusula."

Cláusula 3ª

O presente ADITIVO entrará em vigor na data da última assinatura eletrônica dos representantes das PARTES e do **ONS**, o que ocorrer por último.

Cláusula 4ª

Uma cópia do ADITIVO será disponibilizada pelo **ONS** à ANEEL para conhecimento e registro.



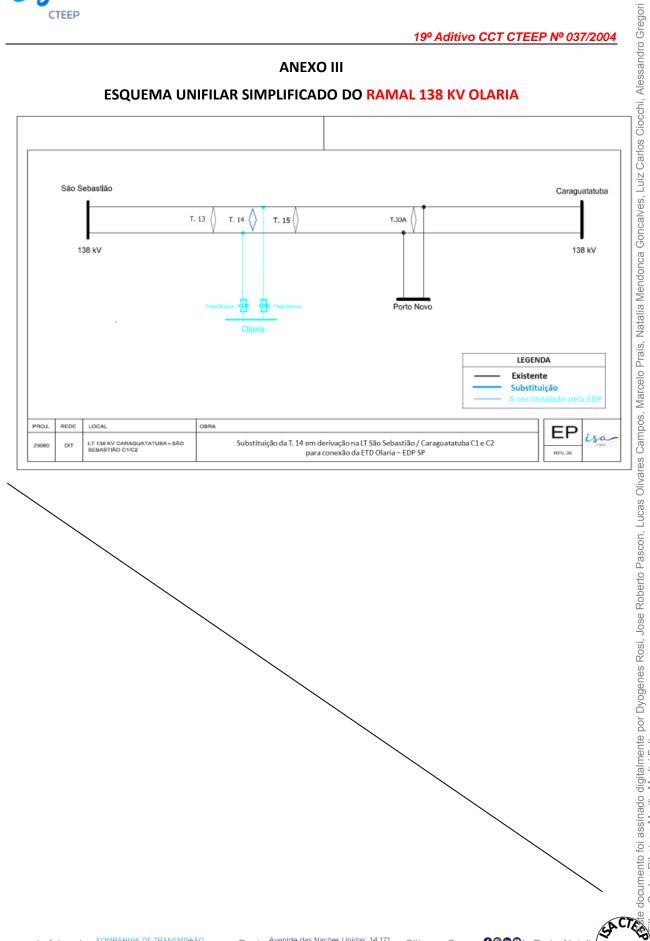
Cláusula 5ª

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO e de seus Aditivos, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste ADITIVO ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.

tle documento foi assinado digitalmente por Dyogenes Rosi, Jose Roberto Pascon, Lucas Olivares Campos, Marcelo Prais, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Carlos Ciocchi, Alessandro Gregori Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 0F79-4E32-7BD8-14A0. ilho, Carlos Ribeiro e Marilia Medici Felix.



ANEXO III ESQUEMA UNIFILAR SIMPLIFICADO DO RAMAL 138 KV OLARIA



Filho, Carlos Ribeiro e Marilia Medici Felix. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código 0F79-4E32-7BD8-14A0.

CAUDIAN



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/0F79-4E32-7BD8-14A0 ou vá até o site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F79-4E32-7BD8-14A0



Hash do Documento

73DC408B9BD69676CAD343880912D4C1F81E68C69D3EFC2C0ED7C88890F3F77E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

☑ EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. -02.302.100/0001-06

Dyogenes Rosi (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores) - 024.590.637-17 em 14/07/2020 19:31 UTC-03:00

Jose Roberto Pascon (Diretor de Sustentabilidade) - 137.561.498-38 em 23/07/2020 17:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Mome no certificado: EDP SP

Lucas Olivares Campos - 424.140.268-20 em 13/07/2020 11:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Marcelo Prais (Diretor DTA) - 810.878.377-15 em 09/07/2020 00:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: CTEEP

Natalia Mendonca Goncalves - 381.997.768-62 em 09/07/2020

00:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Luiz Carlos Ciocchi - 374.232.237-00 em 08/07/2020 20:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - 02.998.611/0001-04

Alessandro Gregori Filho - 286.054.178-03 em 08/07/2020 12:23 UTC-03:00

Carlos Ribeiro - 184.831.356-04 em 08/07/2020 18:55 UTC-03:00 **Tipo:** Certificado Digital

✓ Marilia Medici Felix (Testemunha) - 111.510.047-58 em 08/07/2020 09:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

